

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UMA) TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 01 (UMA) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E 02 (DOIS) MOTORISTAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e carga horária mensal a seguir discriminada:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Técnico de Enfermagem	40hs
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40hs
02	Motoristas	40hs

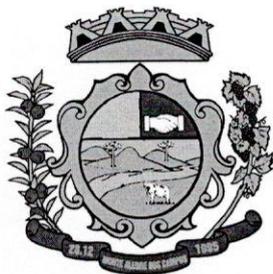
Art. 2º. Será exigida para a contratação nos Cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, a habilitação legal para o exercício da profissão, idade mínima de 18 anos, mais as especificações que constam na Lei Municipal n.º 569/2009 e alterações.

Parágrafo único. Será exigida para a contratação no Cargo de Motorista a escolaridade e os requisitos constantes dos respectivos Anexos da Lei Municipal Nº 569/2009 – Plano de Cargos e Funções.

Art. 3º. O Contrato Administrativo Por Tempo Determinado, será submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. O Contrato é de natureza administrativa, e pode ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 4º. O vencimento básico dos cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Motorista será de 3,7 Pisos Básicos Salariais – PBS, de conformidade com a Lei Municipal n.º 569/2009 do Município de Monte Alegre dos Campos/RS e alterações.

Parágrafo único. O contratado por esta Lei receberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a auxílio transporte, vale alimentação, e adicional de insalubridade, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. Os profissionais deverão ser escolhidos obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público ou Processo Seletivo vigente realizado pelo Município para o cargo. Não havendo Concurso ou Processo Seletivo vigente ou candidatos aprovados interessados, os profissionais deverão ser contratados de forma temporária através de novo Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 21 de maio de 2024.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

O Projeto de Lei nº 032/2024, tem por escopo a autorização legislativa para contratação por excepcional interesse público de 01 Técnico de Enfermagem, 01 Auxiliar de Saúde Bucal e 02 Motoristas.

A necessidade da contratação está justificada no Memorando 018/SMS/2024, onde a Secretaria Municipal da Saúde informa que:

- A contratação dos motoristas será realizada caso os motoristas titulares entrem em licença para concorrer a mandato eletivo;
- A contratação da técnica de enfermagem será realizada caso a técnica titular entre em licença para concorrer a mandato eletivo;
- E a contratação da auxiliar de saúde bucal é para substituir a servidora titular que entrará em licença maternidade.

Assim, necessitando manter o serviço essencial de saúde nas UBS's – Unidades Básicas de Saúde, faz-se necessária as contratações emergenciais.

O vencimento básico de todos os cargos será de 3,7 Pisos Básicos Salariais – PBS, atualmente R\$ 2.581,05.

Não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, sendo a contratação para substituição, emergencial e temporária, em caráter precário, excepcional e por prazo determinado.

Contudo, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde

Mem. 018/SMS/2024

Monte Alegre dos Campos, 08 de maio de 2024.

De: Secretaria da Saúde

Para: Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a criação de novo Projeto de Lei, buscando a autorização para contratação temporária dos profissionais abaixo relacionados, para suprir demanda desta Secretaria.

Quantidade	Especialidade	Carga Horário Semanal
02	Motoristas	40 horas semanais
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas semanais
01	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais

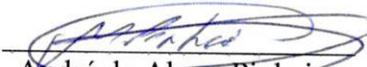
Cabe informar que a contratação dos Motoristas bem como do Técnico de Enfermagem deverá ser para suprir possíveis licenças de servidores públicos para concorrer a mandato eletivo nas eleições do corrente ano. Pelo contexto sugiro que estes cargos devem ser caracterizados em vaga reserva, condicionando a desincompatibilização dos referidos servidores. Neste mesmo viés esse pedido está sendo solicitado de forma antecipada tendo em vista as vedações quanto ao tempo previstos pela Lei Eleitoral.

Já no caso do Auxiliar de Saúde Bucal esta contratação será para suprir licença maternidade de servidora efetiva desta secretaria.

Pelo exposto, e com o objetivo de não prejudicar os serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde, solicitamos parecer favorável, nas referidas contratações.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

Av. Pedro Zamban, 1030 – Centro. CEP: 95.236-000

Fones: 54-3908 3716

E-mail: saude@montealegredoscamos.rs.gov.br

Site: www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos – RS